

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

AVISO DE SELEÇÃO PGE/MS/Nº 01, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre as inscrições para o 1º Processo de Seleção Simplificada de Aptidão para a composição de cadastro de reserva para o cargo de provimento em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento: Assessor de Procurador (DGA-2), área jurídica, da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e considerando o previsto no art. 70 da Lei Estadual nº 4.510, de 3 de abril de 2014 e no art. 10 da Resolução PGE/MS/Nº 235, de 24 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.274, de 25 de outubro de 2016, páginas 3 e 4, torna público que estarão abertas no período de **09 a 18 de novembro de 2016** as inscrições para o **1º Processo de Seleção Simplificada de Aptidão para composição de cadastro de reserva para o CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO GERENCIAL E ASSESSORAMENTO: ASSESSOR DE PROCURADOR (DGA-2)**, área jurídica, da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no art. 70 da Lei Estadual nº 4.510, de 3 de abril de 2014.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. O Processo de Seleção Simplificada de Aptidão para composição de cadastro de reserva para o **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO** de Direção Gerencial e Assessoramento: Assessor de Procurador (DGA-2), área jurídica, da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no art. 70 da Lei Estadual nº 4.510, de 3 de abril de 2014, realizar-se-á nos termos dos diplomas legais pertinentes, da Resolução PGE/MS/Nº 235, de 24 de outubro de 2016, das regras deste Aviso de Seleção e eventuais retificações.
- 1.2. O Processo de Seleção destina-se a selecionar interessados para a composição de **50 habilitados no cadastro de reserva** para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador (DGA-2).
- 1.3. O cargo de Assessor de Procurador (DGA-2) é um cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, cuja natureza não se transforma pelo só fato de seu provimento ter sido antecedido por processo de seleção simplificada de aptidão.
- 1.4. O processo de seleção simplificada de aptidão será dirigido e realizado pela Comissão de Seleção, composta pelos seguintes membros: Fernando Cesar Caurim Zanele, Procurador-Geral Adjunto do Estado, que a presidirá, e pelos Procuradores do Estado Ana Paula Ribeiro Costa, Carlo Fabrizio Campanile Braga, Jaime Caldeira Jhunyor e Oslei Bega Junior.
- 1.5. Fica impedido de integrar a Comissão de Seleção o Procurador do Estado que possuir entre os candidatos cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

- 1.6. A Comissão de Seleção publicará, no Diário Oficial do Estado, a listagem dos interessados aptos a comporem o cadastro de reserva ao cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador (DGA-2), em ordem classificatória de acordo com a nota final, que deverá ser observada para fins de nomeação.
- 1.7. O cadastro de reserva de candidatos ao cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador (DGA-2) da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul não vincula sua nomeação ao respectivo cargo, que fica, exclusivamente, a critério da Administração.
- 1.8. O ocupante do cargo realizará atividades de nível superior e assessoramento jurídico e administrativo aos Procuradores do Estado.
- 1.9. A remuneração correspondente ao cargo em comissão de Assessor de Procurador (DGA-2) é de R\$ 5.277,38 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos).
- 1.10. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, no horário de funcionamento estabelecido pela Procuradoria-Geral do Estado, sujeito a controle de ponto.
- 1.11. O cargo será exercido em Campo Grande-MS, podendo a lotação ocorrer em todos os setores onde exista atuação da Procuradoria-Geral do Estado.

II. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PROCURADOR:

- 2.1. São requisitos para o ingresso no cargo em comissão de Assessor de Procurador (DGA-2), previsto no art. 70 da Lei Estadual nº 4.510, de 03 de abril de 2014:
 - a) ser bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil ou certificado de aprovação em Exame de Ordem;
 - b) ser brasileiro;
 - c) estar quite com o serviço militar, se homem;
 - d) estar no gozo dos direitos políticos;
 - e) gozar de saúde física e mental; e
 - f) ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais.
- 2.2. Não poderão participar do certame cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, do titular do órgão em exercício, nos termos do art. 219, inciso XX, da Lei Estadual nº 1.102/1990.

III. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via “Internet”, conforme procedimento a seguir especificado:
 - 3.1.1. Período: **9 a 18 de novembro de 2016**, no endereço eletrônico: www.concurso.ms.gov.br, com acesso pelo *link* constante no sítio eletrônico www.pge.ms.gov.br, com encerramento às 17h do dia 18 de novembro de 2016 (horário de Mato Grosso do Sul).
 - 3.1.2. Após a realização da inscrição via “Internet”, o interessado deverá entregar cópia do RG, CPF, do diploma de bacharel em direito, da

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil ou certificado de aprovação em Exame de Ordem, mediante formulário disponível no endereço eletrônico www.concurso.ms.gov.br, na sede da Procuradoria-Geral do Estado (endereço abaixo), **até às 17 horas do dia 18 de novembro de 2016** (horário de Mato Grosso do Sul).

Comissão de Seleção

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MS

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha - s/n.

Parque dos Poderes - Bloco IV

CEP 79031-310 - Campo Grande-MS

Horário de atendimento: das 8h às 17h (Horário de Mato Grosso do Sul)

- 3.2. O interessado terá seu requerimento de inscrição indeferido quando:
 - a) deixar de efetuar o pedido de inscrição pela “Internet”;
 - b) deixar de encaminhar os documentos exigidos no subitem 3.1.2;
 - c) entregar os documentos fora do prazo estabelecido no subitem 3.1.2, deste Aviso.
- 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4. A Procuradoria Geral do Estado não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.5. A taxa de inscrição corresponderá a 02 (dois) quilos de alimentos não perecíveis, que deverão ser entregues quando da realização da prova do processo de seleção, para posterior doação a entidades beneficentes.
- 3.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do interessado, podendo a Comissão de Seleção excluir do processo seletivo aquele que apresentar dados ou declarações inverídicas e/ou no caso de serem constatadas quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 3.7. A relação dos candidatos inscritos será disponibilizada via “Internet”, nos sítios eletrônicos www.concurso.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.

IV. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE APTIDÃO:

- 4.1. O processo de seleção simplificada de aptidão consistirá em duas fases, todas de caráter eliminatório e classificatório:
 - a) Prova Objetiva, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, valendo 0,2 (dois décimos) cada questão;
 - b) Prova Escrita, de natureza discursiva, que poderá trazer questões teóricas, casos concretos ou situações práticas que exigirão resposta juridicamente fundamentada, com o objetivo de verificar a capacidade de desenvolvimento do raciocínio lógico expositivo do interessado, levando-se em consideração, para atribuição das notas, além da resposta à questão jurídica formulada, o domínio correto da norma padrão da língua portuguesa.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

- 4.2. As Provas Objetiva e Escrita abrangerão as seguintes disciplinas: direito constitucional, direito administrativo, direito tributário, direito processual civil e direito civil.
- 4.3. As Provas Objetiva e Escrita serão realizadas em Campo Grande-MS, cuja data, local e horário serão oportunamente divulgados após o término das inscrições, no endereço eletrônico www.concurso.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.
- 4.4. As Provas Objetiva e Escrita serão entregues simultaneamente ao interessado, sendo vedado ao interessado utilizar qualquer meio de consulta.
- 4.5. É vedado ao interessado assinar a Prova Escrita, escrever seu nome, número de inscrição ou apor algum sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação de sua prova e consequente eliminação do processo de seleção.
- 4.6. Não será permitido o ingresso na sala de provas de interessados:
- portando armas ou munição;
 - com aparelhos eletrônicos e relógio de qualquer espécie;
 - com livros, manuais, impressos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas ou similares, excetuando-se apenas o material admitido para consulta em dia de prova escrita;
 - utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório/cabelo que impeça a visão total das orelhas do candidato.
- 4.6.1. O candidato que levar telefone celular, algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie deverá acondicioná-los em embalagem fornecida pelo Fiscal de Sala, desligado durante todo o período da prova.
- 4.7. O não comparecimento do interessado no dia das provas implicará na sua imediata eliminação.
- 4.8. O interessado que não obtiver nota 5,0 (cinco) na Prova Objetiva e nota 5,0 (cinco) na Prova Escrita estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 4.9. Somente será corrigida a Prova Escrita dos interessados que forem classificados na Prova Objetiva em observância aos critérios de nota mínima (nota 5,0) e que também se enquadrarem dentre os 100 (cem) primeiros interessados, respeitados os empates nesta posição.
- 4.10. Para fins de classificação, a nota final dos habilitados à composição do cadastro de reserva será a média aritmética apurada a partir do somatório da nota obtida na prova objetiva (peso 1) e da prova escrita (peso 1,5), dividido por dois e meio.
- $$\frac{PO + (PE \times 1,5)}{2,5}$$
- 4.11. A classificação dos habilitados será feita pela ordem decrescente da nota final de classificação atribuída a cada um deles.
- 4.11.1. Em caso de igualdade de notas, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
- maior nota na Prova Escrita;
 - maior nota na Prova Objetiva;
 - maior tempo de certificado de aprovação no Exame de Ordem.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

- 4.12. O cadastro de reserva será composto pelos 50 (cinquenta) primeiros habilitados, em ordem classificatória de acordo com a nota final, cuja listagem será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.concurso.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br
- 4.13. A consignação do nome no cadastro de reservas não gerará qualquer direito à nomeação para o cargo em comissão.

V. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1. A nomeação no cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador (DGA-2) obedecerá à ordem classificatória dos habilitados que compuserem o cadastro de reserva para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador (DGA-2).
- 5.2. Para a nomeação, o indicado deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos pela legislação pertinente e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários para o exercício de cargo em comissão no âmbito da Administração Pública.
- 5.3. Caso o interessado seja chamado para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador (DGA-2), em obediência à ordem de classificação, e não tenha interesse na respectiva nomeação, não lhe será permitido o seu deslocamento para o final da lista.
- 5.4. O cadastro de reserva de candidatos ao cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador (DGA-2) terá validade de 6 (seis) meses a contar da publicação da composição do cadastro de reserva, podendo ser renovado pelo Procurador-Geral do Estado por até 3 (três) vezes o mesmo período.
- 5.5. A inscrição no processo de seleção simplificada de aptidão implicará no pleno conhecimento e aceitação, pelos interessados, das regras deste Aviso de Seleção, bem como no seu compromisso de acatá-las.
- 5.6. Os casos omissos neste Aviso de Seleção serão solucionados pela Resolução PGE/MS/N.º 235, de 24 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.274, de 25 de outubro de 2016, páginas 3 e 4, e pela Comissão de Seleção.

Campo Grande, MS, 8 de novembro de 2016.

Adalberto Neves Miranda
Procurador-Geral do Estado